



**Decreto nº 49/2022, de 05 de abril de 2022**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1101/2021 que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitêuticos municipais e dá outras providências".

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1101/2021, que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitêuticos municipais e dá outras providências".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1101/2021, que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitêuticos municipais e dá outras providências", conforme a seguir especificado:

§ 1º Os interessados na extinção de foro deverão protocolizar o requerimento de que trata o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, de acordo com o modelo contido no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Após protocolização do requerimento bem como do processamento do que dispõe o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, restando evidente o preenchimento de todos os requisitos, bem como o cumprimento da obrigação prevista no §3º do art. 1º da referida lei, o Município emitirá Termo Administrativo atestando a negativa de débitos para fins de remição de foro, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de Abril de 2022.

  
**Antônio Reis Neto**  
Prefeito de Floriano-PI

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**Marcony Alisson Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REMIÇÃO DE FORO**

EU, \_\_\_\_\_, enfitente de imóvel foreiro, conforme Certidão de Inteiro Teor, em anexo, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, SOLICITAR, a remição de foro do imóvel localizado no endereço: \_\_\_\_\_, Registro nº: \_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
Pede deferimento!

Floriano, Estado do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



**ANEXO II**

**TERMO ADMINISTRATIVO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio do **SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei Municipal nº 1101/2021;

**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pré-requisitos previstos na Lei Municipal nº 1101/2021;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das obrigações previstas no §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021;

**DECLARA** a Remição de Foro do imóvel \_\_\_\_\_, registrado sob o nº \_\_\_\_\_, avaliado em R\$ \_\_\_\_\_, e com valor pago a título de Remição de R\$ \_\_\_\_\_.

Floriano, Estado do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Interessado

\_\_\_\_\_  
Departamento de Fiscalização





Decreto nº 49/2022, de 05 de abril de 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1101/2021 que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitêuticos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1101/2021, que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitêuticos municipais e dá outras providências".

## DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1101/2021, que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitêuticos municipais e dá outras providências", conforme a seguir especificado:

§ 1º Os interessados na extinção de foro deverão protocolizar o requerimento de que trata o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, de acordo com o modelo contido no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Após protocolização do requerimento bem como do processamento do que dispõe o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, restando evidente o preenchimento de todos os requisitos, bem como o cumprimento da obrigação prevista no §3º do art. 1º da referida lei, o Município emitirá Termo Administrativo atestando a negativa de débitos para fins de remição do foro, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de Abril de 2022.

Antônio Reis Neto  
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Allison Ferreira  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piaulenses, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo

Praça Petróônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



## ANEXO II

## TERMO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio do SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 1101/2021;

CONSIDERANDO o Requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pré-requisitos previstos na Lei Municipal nº 1101/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento das obrigações previstas no §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021;

DECLARA a Remição de Foro do imóvel \_\_\_\_\_, registrado sob o nº \_\_\_\_\_, avaliado em R\$ \_\_\_\_\_, e com valor pago a título de Remição de R\$ \_\_\_\_\_.

Floriano, Estado do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

interessado

Departamento de Fiscalização

Praça Petróônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE REMIÇÃO DE FORO

EU, \_\_\_\_\_, enfitêuta de imóvel foreiro, conforme Certidão de Inteiro Teor, em anexo, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, SOLICITAR, a remição de foro do imóvel localizado no endereço: \_\_\_\_\_, Registro nº: \_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
Pede deferimento!

Floriano, Estado do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Interessado



## DECRETO Nº 050/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal da Juventude, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Especial da Juventude do Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 371/2005:

## DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Juventude a ser realizada pelo Município de Floriano, através da Secretaria Municipal de Governo e da Diretoria Especial da Juventude, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade Floriano-PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 2º A Conferência Municipal da Juventude, em conformidade com o temário da IV Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: Empregabilidade e Juventude: avanços, desafios e perspectivas para a juventude florianense.

Parágrafo único. Constituirá produto da Conferência Municipal da Juventude as propostas aprovadas para a renovação do Plano Municipal da Juventude, previsto na Lei Municipal nº 716/2016.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Juventude de Floriano-PI elaborará e fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação o cronograma da Conferência Municipal da Juventude, o local em que será realizada e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Juventude, inclusive sobre o processo de

Praça Petróônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

Praça Petróônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)